



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro de Maçons Livres, Antigos e Aceitos

DECRETO Nº 170 de 30 de janeiro de 2002

Divide o Estado de São Paulo em quatro (4) Regiões Administrativas, criando quatro (4) Delegacias Regionais do Rito Brasileiro.

O Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, o Ir.º Nei Inocencio dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

1. Considerando que o Rito Brasileiro tem experimentado grande crescimento, notadamente no Estado de São Paulo;
2. Considerando que a expansão maior possível, ordenada e controlada, é objetivo a ser alcançado pelo Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro;
3. Considerando que a globalização mudou o mundo hodierno, exigindo rapidez e eficiência administrativas;
4. Considerando que a concentração excessiva de atribuições a uma só pessoa é técnica repudiada, há muito, pela Ciência Administrativa;
5. Considerando que o Estado de São Paulo tem expansão territorial maior que muitos países do mundo;
6. Considerando que, a par dessa notável extensão, o Estado de São Paulo é dos mais populosos e econômica e culturalmente desenvolvidos da União, o que lhe atribui características particulares complexas;
7. Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, é hoje verdadeiro atrativo expansionista, seja pela agilidade das decisões demandadas, seja pelo prestígio regional que representa;
8. Considerando que o administrador regional – seja pelo relacionamento empático com seus vizinhos, seja pela facilidade de deslocamento, seja pela comunidade de anseios e gostos localizados, seja pela maior atenção que pode emprestar a menor número de subordinados -, pode desenvolver melhor trabalho expansionista;
9. Considerando que a Delegacia do Rito Brasileiro para o Estado de São Paulo encontra-se assoberbada e até mesmo impossibilita de atender, com maior dedicação, todas as áreas desse grande Estado;
10. Considerando que o Rito Brasileiro, além de moderno, procura atender, em tempo real, a todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas as Oficinas do Rito sob sua jurisdição;



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro de Maçons Livres, Antigos e Aceitos

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam criadas quatro (4) Delegacias Regionais a saber:

I – Capital

Área e Sede: São Paulo/SP;

II – Sede em Mogi das Cruzes

Área: Vale do Paraíba, Litoral e Grande São Paulo, exceto a Capital;

III – Sede em Iguape

Área: Vale do Ribeira;

IV – Sede em Campinas

Área: Grande Campinas e demais municípios não atingidos pelas Delegacias Regionais I, II, III.

Artigo 2º – Todos os Delegados reportam-se diretamente ao Supremo Conclave.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro/RJ,
aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2002.


NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro


ANTONIO RODRIGUES
Grande Secretário da Magna Reitoria


MANSSUR ASSAFIM
Grande Chanceler da Magna Reitoria